



DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Nome: Prefeitura Municipal de Piracicaba / SP	CNPJ: 46.341.038/0001-29
Endereço: Rua: Capitão Antonio Corrêa Barbosa, 2233	Complemento: Prefeitura
Bairro: Castellinho	CEP: 13400-123
Telefone: (019) 3403-1040	Fax: (019) 3403-1040
	E-mail: gferrato@piracicaba.sp.gov.br
Nome: Gabriel Ferrato dos Santos	CPF: 991.245.488-04
Cargo: Prefeito	Complemento do Cargo:
E-mail: gferrato@piracicaba.sp.gov.br	Data Início de Gestão: 01/01/2013
Nome: IPASP - Inst. Prev. Assist. Social Func. Munic. de Piracicaba.	CNPJ: 51.327.724/0001-85
Endereço: Av: Dr. Paulo de Moraes, 266	Complemento: RPPS
Bairro: Castellinho	CEP: 13400-620
Telefone: (019) 3437-9877	Fax: (019) 3437-9870
	E-mail: aepliva@terra.com.br
Nome: MARCEL GUSTAVO ZOTELLI	CPF: 110.048.248-23
Cargo: Presidente	Complemento do Cargo: PRESIDENTE DO INSTITUTO
Telefone: (019) 3437-9877	Fax: (019) 3437-9877
	Data Início de Gestão: 03/02/2014
	E-mail: mzotelli@piracicaba.sp.gov.br
Nome: FERNANDO MONTANHESI TAVARES	CPF: 329.329.918-09
Cargo: Gestor	Complemento do Cargo: GESTOR DOS RECURSOS FINANCEIROS
Telefone: (019) 3437-9877	Fax:
Entidade Certificadora: ANBIMA - cpa 10	E-mail: fernandoipasp@gmail.com
	Data Início de Gestão: 08/07/2015
	Validade Certificação: 05/05/2018
Nome: FERNANDO MONTANHESI TAVARES	CPF: 329.329.918-09
Telefone: (019) 3437-9877	Fax:
Data de envio: 13/12/2016	E-mail: fernandoipasp@gmail.com

[Handwritten signatures]

7. DEMONSTRATIVO

Exercício: 2017

Responsável pela Elaboração da Política de Investimentos: FERNANDO MONTANHESI TAVARES

CPF: 329.329.918-09

Data da Elaboração: 28/11/2016 Data da ata de aprovação: 30/11/2016

Órgão superior competente: CONSELHO DELIBERATIVO DO IPASP

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

Indexador: IPCA Taxa de Juros: 6,00 %

Divulgação/Publicação: (X) Meio Eletrônico (X) Impresso

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Alocação dos Recursos/Diversificação	Alocação dos recursos	
	Limite da Resolução %	Estratégia de Alocação %
Renda Fixa - Art. 7º		
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	100,00	0,00
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00	70,00
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15,00	0,00
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a	80,00	15,00
FI de Índices RF Subíndices Anbima - Art. 7º, III, b	80,00	0,00
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, a	30,00	30,00
FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, b	30,00	0,00
Poupança - Art. 7º, V, a	20,00	0,00
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b	20,00	0,00
FI em Direitos Creditórios - Aberto - Cota Sênior - Art. 7º, VI	15,00	5,00
FI em Direitos Creditórios - Fechado - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	5,00	5,00
FI Renda Fixa Crédito Privado - Art. 7º, VII, b	5,00	5,00
Renda Variável - Art. 8º		
FI Ações referenciados - Art. 8º, I	30,00	0,00
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20,00	0,00
FI em Ações - Art. 8º, III	15,00	10,00
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5,00	5,00
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5,00	5,00
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5,00	5,00
Total		155,00

Declaro que o valor excedido do limite do somatório dos Segmentos "Renda Fixa" e "Renda Variável", está compatível com a Política de Investimentos aprovada pelas instâncias competentes e consolidada neste Demonstrativo, conforme documentos arquivados

Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos

A presente Política de Investimentos está baseada nas avaliações do cenário macroeconômico para o ano de 2017, tendo-se utilizado, para tanto, dados e premissas obtidas através de fontes públicas, além de informações extraídas do Relatório de Inflação, publicação do Comitê de Política Econômica – COPOM, <http://www4.bcb.gov.br/?RELINF>, acessada na página do Banco Central do Brasil.

O cenário macroeconômico para o ano de 2017 na versão completa, presente na Política de Investimentos do Instituto, poderá ser acessado através do link: <http://http://www.ipasppiracicaba.sp.gov.br/>

Objetivos da gestão

Tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos normativos da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.

Estratégia de formação de preços - investimentos e desinvestimentos

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Critérios de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável

A administração dos recursos do RPPS é realizada internamente.

A alocação dos recursos será feita nas modalidades de investimento descrita na SEÇÃO II DOS SEGMENTOS DE APLICAÇÃO E DOS LIMITES, Subseção I - Segmento de Renda Fixa e Subseção II - Segmento de Renda Variável da Resolução 3.922/10 do CMN - Conselho Monetário Nacional.

Vedações: O comitê de investimento do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco citadas no item 7.2 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;
2. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FI) que não estejam listados em mercado de bolsa (Pregão);
3. Cotas de Fundos de Investimentos que apresente, em seu regulamento, a possibilidade de aquisição de ativos que guardem relação com ativos classificados como no exterior (Ex.: Dívida Externa e BDR's).
4. As aplicações financeiras do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba somente poderão ser realizadas em fundos de investimentos e/ou demais ativos financeiros cujos gestores figurem entre os 80 (oitenta) primeiros classificados na Ranking de Gestão de Instituições Financeiras e Assetes por patrimônio sob Gestão da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais).
5. Por motivo de segurança a fim de garantir liquidez e o efetivo pagamento de suas obrigações, fica vedada a aplicação em mais de 40% (quarenta por cento) do total da carteira de investimentos deste Instituto em fundos e/ou ativos com carência e/ou prazo para liquidação de resgate superior a 30 (trinta) dias que possam comprometer a capacidade de pagamentos desta instituição.

Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos

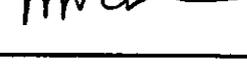
O RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do comitê de investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

Observações

Segmento de Renda Fixa: Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3922/2010, propõe-se adotar o limite de no mínimo 80% (oitenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.

Segmento de Renda Variável: Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, limitar-se-ão a 20% (vinte por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.

Declaração: A Política de investimentos completa e a documentação que a suporta, encontra-se à disposição dos órgãos de controle e supervisão competentes

Representante Legal do Ente:	991.245.488-04 - Gabriel Ferrato dos Santos	Data: 19/12/2016	Assinatura: 
Representante Legal da Unidade Gestora:	110.048.248-23 - MARCEL GUSTAVO ZOTELLI	Data: 13/12/2016	Assinatura: 
Gestor de Recurso RPPS:	329.329.918-09 - FERNANDO MONTANHESI TAVARES	Data: 13/12/2016	Assinatura: 
Responsável:	329.329.918-09 - FERNANDO MONTANHESI TAVARES	Data: 13/12/2016	Assinatura: 



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA**

Of. 108/2016 – IPASP-TEsourARIA

Piracicaba, 30 de novembro de 2016.

**Ao
Egrégio Conselho Deliberativo do IPASP
Ilmo. Sr. José Alexandre Pereira
Presidente do Conselho**

Atendendo aos requisitos legais, encaminhamos a Política de Investimentos para o exercício de 2017, para a apreciação e aprovação deste Conselho Deliberativo.

Ressaltamos a necessidade de registro em ata referente à aprovação e o despacho no referido ofício, visto que farão parte integrante dos documentos que estarão à disposição do Ministério da Previdência, bem como que, após a aprovação de Vossas Senhorias, o documento contendo a Política de Investimentos será digitalizado e encaminhado via e-mail ao Ministério da Previdência Social em atendimento à Legislação Federal.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

Fernando Montanhesi Tavares
Economista

Marcel Gustavo Zotelli
Presidente do IPASP

Recebemos em 30/11/2016
J. Alexandre Pereira
E. [illegible]
[illegible]

Convidando o Melchior
do economista e a exploração
política de investimento para 2017.
J. Alexandre Pereira
E. [illegible]
[illegible]

APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DE 2017

Em 30 de novembro de 2016, às 08 horas, no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA - IPASP por meio de sua Diretoria Executiva, foi apresentada a Política de Investimentos para o ano de 2017, devidamente **APROVADA** pelo Conselho Deliberativo, conforme **Ata de 30 de novembro de 2016**.

Desta forma, foram apresentados os seguintes limites mínimos e máximos para aplicação de recursos do IPASP, em consonância com a Resolução do CMN 3.922 de 2010:

Seguimento de Renda Fixa	Lim. Resolução	Lim. Máx.
Artigo 7º, I, "a" – até 100% (cem por cento) em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).	100%	0%
Artigo 7º, I, "b" – até 100% (cem por cento) em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" deste inciso e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.	100%	70%
Artigo 7º, II – até 15% (quinze por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I.	15%	0%
Artigo 7º, III, "a" – até 80% (oitenta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.	80%	15%
Artigo 7º, III, "b" – até 80% (oitenta por cento) em cotas de fundos de índices de renda fixa cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;	80%	0%
Artigo 7º, IV, "a" – até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto.	30%	30%
Artigo 7º, IV, "b" – até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de índices cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de referência de renda fixa.	30%	0%
Artigo 7º, V, "a" – até 20% (vinte por cento) em depósitos de poupança em instituição financeira considerada como de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País.	20%	0%

Artigo 7º, V – até 20% (vinte por cento) em Letras Imobiliárias Garantidas.	20%	0%
Artigo 7º, VI – até 15% (quinze por cento) em cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto.	15%	5%
Artigo 7º, VII, "a" – até 5% (cinco por cento) em cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado.	5%	5%
Artigo 7º, VII, "b" – até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado".	5%	5%

Seguimento de Renda Variável	Lim. Resolução	Lim. Máx.
Artigo 8º, I – até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBRX ou IBRX-50;	30%	0%
Artigo 8º, II – até 20% (vinte por cento) em cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBRX e IBRX-50;	20%	0%
Artigo 8º, III – até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo;	15%	10%
Artigo 8º, IV – até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem;	5%	5%
Artigo 8º, V – até 5% (cinco por cento) em cotas de fundo de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado;	5%	5%
Artigo 8º, VI – até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores.	5%	5%

NOME

Antônio Carlos Rossini
 ANTONIO CARLOS ROSSINI
Luiz Roberto de Souza
 ELIZABETE SOUZA LOPES
 ELIZABETE SOUZA LOPES
 ELIZABETE SOUZA LOPES
 ELIZABETE SOUZA LOPES
 ELIZABETE SOUZA LOPES

ASSINATURA

Antônio Carlos Rossini
 ANTONIO CARLOS ROSSINI
Luiz Roberto de Souza
 ELIZABETE SOUZA LOPES
 ELIZABETE SOUZA LOPES
 ELIZABETE SOUZA LOPES
 ELIZABETE SOUZA LOPES

Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada em 30/11/2016 às 08:00 horas na sede do IPASP

Reuniram-se para reunião ordinária os conselheiros do IPASP os Senhores José Alexandre Pereira, Eliseu Nabas Gonçalves da Silva, Elisabete Trindade Guarnieri e Elisete Lopes Simões, Antonio Carlos Rossini e Lourdes Ribeiro, com ausência justificada do conselheiro Vilson Ferreira Dornelles. Iniciou-se a reunião com a seguinte pauta: **1) Análise e Aprovação do Balancete do mês de Setembro de 2016; 2) Recebimento dos Balancetes da Receita e Despesas do mês de outubro de 2016; 3) Apresentação para Análise e Aprovação da Política de Investimentos para 2017; 4) Apresentação para Análise e Aprovação do Relatório de Fechamento do terceiro trimestre de 2016, referente aos fundos de investimentos do IPASP; 5) Discussão do pedido de abertura suplementar do fundo de repasse.** Durante a reunião todos os membros do conselho tomaram ciência da Pauta, recebemos o memorando IPASP nº 004/16, que solicita o pedido de aprovação para abertura de crédito suplementar e em seguida o servidor do IPASP Fernando Montanhesi Tavares fez a explanação da proposta de política de investimentos para o exercício de 2017, demonstrando todo o planejamento e principalmente deixando os conselheiros com as informações necessárias para melhor análise e posterior aprovação, explanou também sobre o relatório trimestral de investimentos realizados no período de julho a agosto de 2016, objeto do ofício 107/2016 de 30 de novembro de 2016, com as considerações principalmente sobre o cenário econômico e as metas atingidas. Em seguida passamos a deliberar sobre os assuntos. Os Conselheiros apreciaram o balancete do mês de setembro de 2016, bem como fizeram suas considerações sobre as despesas e receitas realizadas, deliberando pela aprovação do balancete com ressalva quanto o não repasse das transferências financeiras por parte dos entes no período de janeiro a março de 2016, com destaque para a Conselheira Elisete Lopes Simões que entende que não há necessidade de ressalva quanto o não repasse por parte dos Entes. Os balancetes da receita e despesas do mês de outubro de 2016, será objeto de análise e aprovação na próxima reunião ordinária, Diante da explanação do Economista e após as demais considerações, o conselho deliberativo debateu o assunto e decidiu pela aprovação da política de investimento para o exercício de 2017, bem como aprovou os relatórios de investimentos do terceiro trimestre de 2016. Após análise do pedido de abertura de crédito suplementar do fundo de repasse, na ordem de R\$ 90.000,00, os conselheiros aprovaram a solicitação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião sendo lavrada a presente Ata.



Handwritten signatures in blue ink, including names like "José Alexandre Pereira", "Eliseu Nabas Gonçalves da Silva", "Elisabete Trindade Guarnieri", "Antonio Carlos Rossini", "Lourdes Ribeiro", and "Elisete Lopes Simões".